



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL 656/2018

"Institui a "Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência" (Autoria do Vereador Adenilo Antônio de Oliveira).

O Prefeito do município de Canitar: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica instituída, no âmbito do Município, a "Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência", a ser celebrado entre os dias 15 e 21 de março de cada ano.

Parágrafo Único: A "Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência" passara a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município, tendo a participação da Secretaria da Educação e Cultura.

Artº 2º - Será objeto da "Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência":

- I - Promover debates sobre políticas voltadas à atenção integral da pessoa com deficiência de qualquer natureza;
- II - Apoiar as pessoas com necessidades especiais, seus familiares e mantenedores;
- III - Sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e se solidarizem com as pessoas com necessidades especiais, combatendo qualquer forma de discriminação;
- IV - Informar os avanços técnico-científicos relacionados à educação e inclusão social das pessoas com necessidades especiais e debater políticas de prevenção a acidentes e doenças que originem a deficiência;
- V - Promover cursos de capacitação a profissionais da educação;
- VI - Promover manifestações artísticas, desenvolvidas por pessoas com deficiência.

Artº 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Canitar, 27 de junho de 2018.


ANIBAL FELICIANO